Lei nº 1046/2020 **de 05 de Novembro de 2020**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior no orçamento vigente, na Unidade Orçamentário 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa **26.782.0014.2.029 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 2.534,54 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reias e cinquenta e quatro centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 21.329-2 movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 948 (LDO) de 04-11-19 e posteriores alterações, Lei 977 (LOA) de 11-12-19;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I,II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 948 (LDO) de 04-07-19, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 977 (LOA) de 11-12-2019 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, Art.3º, Art. 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1046/2020

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente na conta; 21.329-2 PMMS FITHA 2019/2019, movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior no orçamento vigente, na Unidade Orçamentário 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa **26.782.0014.2.029 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FITHA**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 2.534,54 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reias e cinquenta e quatro centavos), para recepcionar o saldo financeiro existente na Conta Corrente nº. 21.329-2 movimentada no Banco do Brasil S/A, agência 4001-0.

Mirante da Serra – RO, 05 de novembro de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIRANTE DA SERRA - RO

05 NOV. 2020 - 12 NOV. 2020

PUBLICADO

Antônio Pereira Estevam
Chefe de Divisão de Controle Interno
Portaria 713/19 CMMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

05 NOV. 2020 - 12 NOV. 2020

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Sec. Mun. de Governo
Portaria 3952/2017